

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA/PE.
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
EQUIPE DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 002/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, o Fundo municipal de Saúde de Terezinha/PE, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59. (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras (atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024);

[...]



Governo
Terezinha

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Contratação de empresa especializada em serviços de acompanhamento do Sistema de Monitoramento, execução e controle (SIMEC) mediante inserção e acompanhamento de proposta e termos de compromissos, sistema PDDE interativo no acompanhamento de ações integradas do PDDE e sistema Educacenso e suas fases de registro de estudantes da rede municipal de ensino de Terezinha - PE.

1.1) Local: Sede da Prefeitura Municipal de Terezinha, situada a Avenida Getúlio Vargas, s/n Centro – Terezinha/PE.

1.2) Prazo: O prazo de vigência deste contrato é de até 12 meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Dos Municípios, podendo ser aditivado nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais definidas na Lei 14.133/2021.

1.3) Fiscalização e responsável pelo contrato: a pessoa do senhor: **Carlos Eduardo Barbosa Alves**

1.4) Justificativa: A contratação se dá em função da necessidade de locação para esse tipo de serviço para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Terezinha -PE.

) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para o Município de Terezinha/PE.

A Administração já obteve o valor de uma cotação para obtenção de propostas dos equipamentos a serem locados, conforme especificação do objeto acima relacionado, que segue:



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/30-20250120104607.pdf>
assinado por: idUser 239



PREÇO MÉDIO				
ITEM	DESCRIÇÃO	MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Contratação de empresa especializada em serviços de acompanhamento do Sistema de Monitoramento, execução e controle (SIMEC) mediante inserção e acompanhamento de proposta e termos de compromissos, sistema PDDE interativo no acompanhamento de ações integradas do PDDE e sistema Educacenso e suas fases de registro de estudantes da rede municipal de ensino de Terezinha - PE.	12	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
			TOTAL	R\$ 28.800,00

3) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: cplterezinha@gmail.com. Ou diretamente na Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Terezinha, Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro Terezinha/PE.

A Administração receberá novas propostas a partir do hoje, dia 20/01/2025 até às 13h do dia 23/01/2025. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Administração garanta o andamento do processo de contratação.

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso I (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

No caso da contratação em comento, é válido ressaltar que, além dos custos de um processo licitatório, estamos diante do caso da Contratação de empresa especializada em serviços de acompanhamento do Sistema de Monitoramento, execução e controle (SIMEC) mediante inserção e acompanhamento de proposta e termos de compromissos, sistema PDDE interativo no acompanhamento de ações integradas do PDDE e sistema Educacenso e suas fases de registro de estudantes da rede municipal de ensino de Terezinha - PE, com valor abaixo do limite estabelecido pela Lei Federal nº 14.333/2021, o que inviabiliza, inclusive, a participação de muitas empresas na concorrência e diminui o número de interessados no objeto da contratação.

Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático ou não observará requisitos legais. Pelo contrário, o valor da contratação que visa a administração impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com



destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Terezinha - PE, 20 de Janeiro de 2025.

Franklin da Silva Tenório
Agente de contratação



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/30-20250120104607.pdf>
assinado por: idUser 239



SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2025

DISPENSA Nº 001/2025

Prezado Senhor:

Através do presente, informamos a esta empresa que a cotação apresentada tendo como objeto Contratação de empresa para locação dos equipamentos de rádio comunicação para atender as necessidades do SAMU municipal foram a de menor valor, fato que nos leva a entrar em contato convosco para que nos enviem a documentação necessária à habilitação para a possível contratação.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá responder a este e-mail encaminhando a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.

2 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1 Para HABILITAÇÃO JURÍDICA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houve;

b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);



c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4 REGULARIDADE FISCAL:

4.1 Para a REGULARIDADE FISCAL, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

b.1) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);

b.2) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);

b.3) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos *subitens b.1 e b.2* acima.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

c.1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão** (Negativa, Positiva ou Positiva com efeitos de Negativa) **de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União**, expedida pela **Secretaria da Receita Federal** (refere-se exclusivamente a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN abrange inclusive as contribuições sócias previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991);

c.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;



c.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;

d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através do *Certificado de Regularidade do FGTS-CRF*, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.1.1 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943; (Conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) – **CNDT**.

b) **Declaração** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da *Constituição Federal* e do *Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c/c o art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27/10/99*);

4.2 – DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

8.5.2.1. - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC123/2006.

II - empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício-DRE 2016 comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos Incisos I e II do Artigo 3º da LC nº 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; e

d) Cópia do contrato social e alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.



f) As licitantes enquadradas como **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.5.2.3. A Certidão referida no sub item anterior deverá ter sido expedida há no máximo 60 (sessenta) dias da data de realização da licitação.

8.5.2.4. A não apresentação da documentação exigida no sub item 8.5.2 impossibilitará a licitante de se beneficiar com o regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06.

8.5.2.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

8.5.2.6. A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.5.2.7. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

8.5.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.2.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consiste em:

8.7.1 Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, **90 (NOVENTA)** dias da data prevista para apresentação das propostas;

8.7.2 Certidão negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica, Certidão Negativa de Licitação (1º Grau e 2º Graus), relativo a processos eletrônicos (PJE) para pessoa jurídica, fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco através do site (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml#>), expedida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, sob pena de desclassificação.

8.7.2.1 A **Certidão negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica** será exigida para todas as empresas sediadas ou não no Estado de Pernambuco, a empresa que deixar de apresentar a **Certidão**



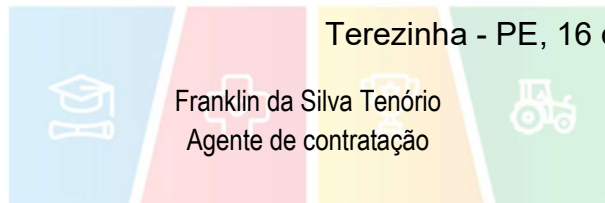
negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica (PJE 1º Grau e 2º Graus), sob pena de desclassificação.

8.10 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.11 Havendo restrição na regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor da fase de lances/negociação e aceitabilidade dos preços ofertados, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.12 **OBS: A não apresentação de qualquer documento aqui descrito será motivo para INABILITAÇÃO da licitante para o certame.**

Terezinha - PE, 16 de janeiro de 2025.



Franklin da Silva Tenório
Agente de contratação



Atualização em 16/01/2025.

4) RESULTADO DO PROCESSO:

A partir do presente processo, a PRISMA TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ: 41.096.520/0001-27, apresentou a melhor proposta ao serviço para:

Contratação de empresa para locação dos equipamentos de rádio comunicação para atender as necessidades do SAMU municipal., no valor global de **R\$ 12.979,32**. Contrato nº 001/2025.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/30-20250120104607.pdf>
assinado por: idUser 239



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO DISPENSADA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 002/2025

Ratifico e Homologo, em favor da empresa **PRISMA TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ: 41.096.520/0001-27**, a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do município, em conformidade com a justificativa constante no: PROCESSO N.º 001/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 001/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para locação dos equipamentos de rádio comunicação para atender as necessidades do SAMU municipal.

CONTRATADO: **PRISMA TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ: 41.096.520/0001-27**, no valor global de R\$ 12.979,32. Contrato nº 001/2025.

70 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0061.2048.0000 MANUT DO SERV DE ASSIST MEDICA DE URGENCIA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16 de Janeiro de 2025.

Maria Nadir Ferro de Sá
Secretária de Saúde



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/30-20250120104607.pdf>
assinado por: idUser 239



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº 001/2025

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Terezinha, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021 a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**, tendo como objeto Contratação de empresa para locação dos equipamentos de rádio comunicação para atender as necessidades do SAMU municipal, com a empresa **PRISMA TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ: 41.096.520/0001-27, no valor global de R\$ R\$ 12.361,44. Contrato nº 001/2025.**

Terezinha, 16 de janeiro de 2025.

A comissão

Franklin da Silva Tenório
Agente de Contratação

Rhenady Rhayadney Renovato
Ferreira
Membro

Marcio Roberto Correia da Silva
Membro

Marcos Phylipe Régis Silva
Membro



CONTRATO

PROCESSO Nº 002/2025
DISPENSA Nº 001/2025
CONTRATO Nº 001/2025

Contratação de empresa para locação dos equipamentos de rádio comunicação para atender as necessidades do SAMU municipal QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA PRISMA TELECOMUNICACOES LTDA.**



Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, o Município de TEREZINHA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.286.366/0001-95, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, Centro, Terezinha/PE, através da Secretaria Municipal de Governo neste ato representado legalmente pela sua Ordenadora de Despesa a Sra. Maria Nadir Ferro de Sá, cargo: Secretária de Saúde, Casada, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 250.064.524-04, e na CI-RG sob o nº 2025267 – SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade de Terezinha – PE e, de outro lado, a Empresa PRISMA TELECOMUNICACOES LTDA, sede na RUA FREDERICO LUNDGREN N. 176, IMBIRIBEIRA, RECIFE, PE, CEP: 51.170-470 – BRASIL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.096.520/0001-27, neste ato representado pelo Senhor HELIO TADAO NAKATA, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.435.629-91 e Registro Geral – RG sob o nº 7532923 SSP/SP, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Processo Licitatório nº 002/2025, Dispensa de Licitação 001/2025 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/30-20250120104607.pdf>
assinado por: idUser 239



1.1. A prestação do serviço, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Termo de Referência e a proposta e será regida pela nos termos da Lei nº 14.333,

de 01 de abril de 2021, as exigências estabelecidas, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas disposições fixadas neste contrato e pelos preceitos de Direito Público.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto **Contratação de empresa para locação dos equipamentos de rádio comunicação para atender as necessidades do SAMU municipal**, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços/fornecimento contratados, podendo a Administração, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Como contraprestação a prestação do serviço, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R\$ R\$ 12.979,32 (DOZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**, em parcelas mensais de R\$ 1.081,61 (um mil oitenta e um reais e sessenta e um centavos, de acordo com a prestação regular do serviço.

				PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA 41.096.520/0001-27	
ITE M	DESCRIÇÃO	QUANTI DADE	MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	ESTAÇÃO PORTÁTIL MOTOTRBO	1	12	R\$ 298,07	R\$ 3.576,84
2	ESTAÇÃO MÓVEL MOTOTRBO	1	12	R\$ 345,00	R\$ 4.140,00
3	ESTAÇÃO FIXA MOTOTRBO	1	12	R\$ 438,54	R\$ 5.262,48
				TOTAL	R\$ 12.979,32



Parágrafo Único – O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a este Contrato, até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, localizado na Avenida Getúlio Vargas – Centro – Terezinha/PE.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.2. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio Econômico Financeiro nos termos da legislação vigente e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEREZINHA**.

70 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0061.2048.0000 MANUT DO SERV DE ASSIST MEDICA DE URGENCIA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

7.1. O objeto deste contrato deverá ser atestado pela Prefeitura municipal de Terezinha - PE, e fiscalizado pela Sra. Secretaria de Saúde nos termos da Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021.

7.5. Caso o serviço não seja realizado de forma adequada, de acordo com o Termo de Referência o contratado deverá providenciar a imediata regulamentação e/ou adequação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida neste termo, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca e manutenção dos serviços.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Não haverá reajuste de preços para este contrato, podendo, no entanto, haver a adequação dos valores para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, durante toda a vigência do mesmo.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - DA CONTRATADA



9.1.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente contratação, são obrigações da contratada:

9.1.2. Fornece, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

9.1.3. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 124, parágrafo 1º, da Lei nº 14.333/2021.

9.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação.

9.1.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

9.1.6. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura para a execução do Contrato.

9.1.7. A Administração reserva o direito de não aceitar os fornecimentos quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento ou a falta de algum dos requisitos ora exigidos. Tal prerrogativa não isenta o fornecedor as suas expensas, realizar o fornecimento novamente de acordo com as especificações.

9.1.8. Prestar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos de controle, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize a prestação do serviço de má qualidade.

9.1.9. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.1.10. Aceitar as instruções e fiscalização pela Prefeitura Municipal de Terezinha quanto à qualidade, perfeição e eficiência.

9.1.11. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

9.2.2. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.



9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhado pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

9.2.4. Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;

9.3. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 120 e 121 da Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.3. O atraso injustificado no início dos fornecimentos;

10.1.4. A paralisação dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no presente Edital Licitatório e neste Contrato;

10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.7. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

10.1.8. A dissolução da sociedade contratada;

10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

10.1.10. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:



11.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

11.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

11.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

11.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

11.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

11.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMT. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

11.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 - Conforme disposto em lei a publicação do presente instrumento será efetuada

em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município a respectiva despesa.



13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Bom Conselho/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.2 - Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Terezinha-PE, 16/01/2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.111.921/0001-04
CONTRATANTE

PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ sob o nº 41.096.520/0001-27
Representada pelo(a) Senhor(a) **Helio Tadão Nakata**
CPF/MF sob o nº 320.435.629-91 RG sob o nº 7532923 – SSP/SP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	
CPF/MF nº:	
Nome:	
CPF/MF nº:	

